



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

-----Aos dezassete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e doze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Vereador Jorge Pedrosa por não ter estado presente na reunião anterior.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa deu início à sua intervenção congratulando o FC Vizela pela sua manutenção na primeira Liga e parabenizando o Clube por ter alcançado este objetivo. Depois, questionou o Sr. Presidente sobre a obra na Rua de Lagoas, perguntando se já existiria mais alguma novidade desde a última reunião. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por referir a importância que tem, o facto do FC Vizela estar na I Liga, funcionando como um incentivo à formação e contribuindo para a consolidação da estrutura do Clube, assim como da imagem do nosso Concelho. O Edil realçou também a importância para a economia local e para a atividade turística, pois Vizela, desta forma, recebe muitas pessoas que cá vêm ver os jogos. Victor Hugo Salgado destacou que a manutenção é um facto histórico, pois embora já se tivesse alcançado a subida à primeira divisão na época 83/84, a manutenção não foi conseguida para a época desportiva seguinte, feito agora alcançado. O Edil salientou que o Clube foi capaz de manter um conjunto de características muito próprias, uma forma de estar muito diferente daquilo que é o futebol de primeira, jogando bonito e com uma atitude distinta da dos demais, trazendo uma mais valia à I Liga. Sobre a questão da obra de Lagoas, o Sr. Presidente disse que a Câmara não pode responder a todas as questões que são colocadas pelos munícipes à comunicação social, pois cada um de nós tem o seu papel e as suas responsabilidades, e desta forma, se os munícipes querem colocar questões e solicitar esclarecimentos, estes devem ser colocadas diretamente à Câmara e não à comunicação social. No entanto, referiu também, que todas as questões colocadas pelos munícipes são prioritárias, mas umas podem ser resolvidas rapidamente e outras não. Sobre o assunto em apreço, referiu não ser





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

um terreno de reserva agrícola, mas sim ecológica, sendo que os caminhos de servidão são uma questão particular e que deve ser tratada entre os proprietários, o que não depende da Câmara. O Edil disse ainda, que entrou uma comunicação prévia na Câmara, sendo que a fiscalização dirigiu-se ao local para fazer verificações, tendo notificado o proprietário para resolver aquilo que não estava correto, no âmbito da comunicação prévia, nomeadamente a vedação, cujos requisitos não estavam cumpridos, sendo que o proprietário terá informado a autarquia, que iria proceder à alteração o mais rápido possível. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou se, atendendo à classificação do terreno como reserva ecológica, se o projeto tem viabilidade? **PONTO 4** – O Sr. Presidente disse que o regulamento do PDM é que define o que deve ou não ser objeto de licenciamento, afirmando que irá tratar o assunto com a devida responsabilidade e afirmando que neste momento não existe nenhuma ilegalidade, chamando a atenção, que não deveria existir aproveitamentos políticos desta questão. Salientou que em todos os casos, devemos ser ponderados, rigorosos e legalistas, e não nos podemos abstrair disso, só porque existe um conjunto de moradores que se manifestou. Referiu ainda ao Sr. Vereador da Coligação que mais do que ninguém deveria saber isso, pois é advogado, jurista e teve o pelouro das contraordenações no mandato anterior. O Sr. Presidente reiterou que neste momento não existe nenhuma ilegalidade e que, se a obra avançar, então aí a Câmara irá intervir e avaliar. Victor Hugo Salgado disse ainda, que deseja o desenvolvimento e o melhor para o concelho de Vizela e que acredita que este projeto no seu todo é, sem dúvida, uma mais valia. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, LUCAS PINTO E GABRIEL LEITE:**

Considerando que: – No passado dia 07 de maio, na Pista de atletismo Gémeos Castro, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000 metros para os escalões de Juniores, sub-23, Sénior Veteranos I (40 aos 49 Anos) e Veteranos II (50 ou mais anos) da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Lucas Pinto, que se sagrou campeão regional na categoria de Juniores, e Gabriel Leite, que se sagrou vice-campeão na categoria de juniores, representando o Futebol Clube de Vizela; – A conquista de títulos de campeão regional e de vice-campeão regional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Lucas Pinto e Gabriel Leite, pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE FUTEBOL DO**



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ADRIÃO: Considerando que: – No passado dia 30 de abril, em São Paio - Vizela, realizou-se a 23.ª Jornada do Campeonato Distrital da 1ª Divisão, Serie D da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa do União Desportiva e Cultural de Santo Adrião, que arrecadou o título de Campeão Distrital da 1ª Divisão, Serie D da Associação de Futebol de Braga; – Um título de campeão é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Futebol, União Desportiva e Cultural de Santo Adrião, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE TÊNIS DE MESA TOMÁS DIAS, FRANCISCO BROCHADO, GUSTO BATISRA, SIMÃO FERREIRA E EQUIPA DE SUB-12 DO DA ASSOCIAÇÃO – DESPORTIVO JORGE ANTUNES: Considerando que:

– No passado dia 25 de abril, em Infias - Vizela, realizou-se o Campeonato Distrital Individual de Ténis de Mesa; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Tomás Dias, que conquistou o 1º lugar na categoria de sub-12, Francisco brochado, que conquistou o 2º lugar na categoria de sub-12, Gustavo Batista, que conquistou o 3º lugar na categoria de sub-12, Simão Ferreira, que conquistou o 3º lugar na categoria de sub-19, e a equipa de sub-12, que conquistou o 1 lugar, representando a Associação – Desportivo Jorge Antunes; – A conquista de títulos de campeões distritais, vice campeões distritais e 3. os classificados de campeonatos distritais é muito relevante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Tomás Dias, Francisco Brochado, Gustavo Batista, Simão Ferreira e equipa de sub-12 da Associação Desportivo Jorge Antunes pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE FUTSAL,

RODRIGO CUNHA: Considerando que: – No passado dia, 30 de abril, em Oliveira de São Mateus - Famalicão, realizou-se a 8.ª Jornada do Campeonato Interdistrital de Futsal Seniores Masculinos; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Rodrigo Cunha, em representação da Associação Desportiva e Cultural de São Mateus, que arrecadou o título de Campeão Interdistrital de Futsal Seniores Masculinos; – Um título de campeão Interdistrital é muito importante para os atletas e para as localidades que





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta, Rodrigo Cunha pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, ANDRÉ NATÁRIO E MARCO FARIA:**

Considerando que: – No passado dia 07 de Maio, na Pista de atletismo Gémeos Castro, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000 metros para os escalões de Juniores, sub-23, Sénior Veteranos I (40 aos 49 Anos) e Veteranos II (50 ou mais anos) da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses André Natário, que se sagrou campeão regional na categoria de sub-23, e Marco Faria, que conquistou o 3.º lugar na categoria de veteranos I (40 aos 49 anos), representando a Associação Vizela Corre; – A conquista do título de campeão regional e de 3.º classificado de campeonatos regionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas André Natário e Marco Faria, pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO TÉCNICO DE FUTEBOL, LUÍS CASTRO:**

Considerando que: – No passado dia 25 de Abril, em Nyon - Suíça, realizou-se a Final da Youth League da União das Associações Europeias de Futebol (UEFA); – Entre os participantes, encontrava-se o técnico Vizelense, Luís Castro – Treinador Principal, em representação do clube lisboeta Sport Lisboa e Benfica, que arrecadou o título de Campeão da Youth League da UEFA; – Um título de campeão europeu é muito importante para os técnicos e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao técnico Luís Castro pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, MARCO FARIA E LUCIANO PEREIRA:**

Considerando que: – No passado dia 08 de maio, em Urgeses, Guimarães, realizou-se a última prova do Campeonato Regional de Trail organizada pela Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Marco Faria, que se sagrou vice-campeão regional, escalão de veteranos M40 de Trail longo, e Luciano Pereira,



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

que se sagrou vice-campeão regional, escalão de veteranos M40, de Trail curto, representando a associação Vizela Corre; – A conquista do título de Vice-campeões de campeonatos regionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Marco Faria e Luciano Pereira pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, ANTÓNIO MENDONÇA:** Considerando que: – No passado dia 08 de maio, em Urgeses, Guimarães, realizou-se a última prova do Campeonato Regional de Trail organizada pela Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense António Mendonça, que se classificou em 3.º lugar no escalão de veteranos M50 do Trail longo, representando o Futebol Clube de Vizela; – A conquista de 3.º lugar de campeonatos regionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta António Mendonça pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO ALARGADA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, as comissões de proteção de crianças e jovens são instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral; – Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, as comissões de proteção exercem a sua competência na área do município onde têm sede; – Por sua vez, estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do referido diploma legal, que a comissão alargada é composta por um representante do município, a indicar pela câmara municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo; – A atual representante do Município de Vizela na comissão alargada e respetiva Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vizela solicitou mobilidade entre órgãos,





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

pelo que, de modo a garantir o funcionamento da Comissão, torna-se necessário proceder à indicação de um novo representante do Município de Vizela na comissão alargada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de indicação de Carla da Conceição da Silva Coelho Teles, técnica superior do mapa de pessoal desta Autarquia, como representante do Município de Vizela na comissão alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vizela e, em consequência, a revogação da anterior indicação. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deram entrada, nos serviços municipais, requerimentos de ação social escolar, referentes alunos, sem escalão de abono de família atribuído pelos serviços da Segurança Social; – Os processos foram encaminhados para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica dos agregados familiares dos alunos; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

devidamente fundamentada"; – Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, através de despachos, datados de 03 de maio de 2022, emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: o Dimytro Pavlenko – 1º escalão de apoio para prolongamento de horário; o Mariana Coutinho Machado – escalão A para refeição e 1º escalão de apoio para prolongamento de horário; o Santhyago dos Santos Siqueira - escalão A para refeição; o Saullo dos Santos Siqueira - escalão A para refeição e 1º escalão de apoio para prolongamento de horário. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara supra referenciados, que aprovaram a atribuição de: o 1º Escalão de apoio para prolongamento de horário e escalão A a Dimytro Pavlenko; o Escalão A para refeição e 1º escalão de apoio para prolongamento de horário a Mariana Coutinho Machado; o Escalão A para refeição a Santhyago dos Santos Siqueira; o Escalão A para refeição e 1º escalão de apoio para prolongamento de horário a Saullo dos Santos Siqueira.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE

SUBSÍDIO: Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n. os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...) "; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidos pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deu entrada, nos serviços municipais, um requerimento de ação social escolar, referentes a uma aluna sem escalão de abono de família atribuído pelos serviços da Segurança Social; – O processo foi encaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica dos agregados familiares dos alunos; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base no relatório emitido pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar o requerente, através de despacho datado de 12 de maio de 2022, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovado o subsídio de escalão a Oleksandra Hrechko - 1º escalão de apoio para prolongamento de horário. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara supra referenciado, que aprovou a atribuição de 1º escalão de apoio para prolongamento de horário a Oleksandra Hrechko. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO - VIZELGOLFE - ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e tempos livres; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são detentoras de competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – O Município de Vizela é possuidor de um prédio urbano no qual se encontra instalado o “Campo Municipal de Minigolfe Fonseca e Castro”; – A Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela, fundada em 2009, é uma das associações desportivas de referência do concelho; – Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela é caracterizada pela modalidade de minigolfe, abrangendo um grande universo de praticantes, nos vários escalões, competindo a nível nacional e internacional; – A Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela é uma associação bastante dinâmica, promovendo vários torneios e provas nacionais e internacionais; – De igual modo, a Vizelgolfe – Associação de Minigolfe





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

de Vizela promove, ainda, o desenvolvimento do minigolfe em todo o Concelho, com actividades dirigidas aos alunos das escolas; – Nos termos supra mencionados, e atentas as atribuições do Município de Vizela, poderá potenciar-se a utilização do referido “Campo Municipal de Minigolfe Fonseca e Castro” por praticantes e visitantes do concelho, assegurando-se, deste modo, a execução das obras que o mesmo venha a carecer, assim como a respetiva manutenção. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de celebração de contrato de comodato com a Vizelgolfe - Associação de Minigolfe de Vizela (em anexo). Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou se o valor é suficiente para a intervenção que será necessária fazer no campo. O Sr. Presidente disse que o valor inicial a atribuir é de 23.000,00€ para superar as debilidades encontradas ao longo dos últimos quatro anos. Disse ter reunido com a Vizelgolfe, e estes lhe comunicaram, que após reunirem com diversos técnicos nacionais e internacionais, chegaram a este valor para resolver o problema de forma definitiva. O Edil disse que todos os equipamentos desportivos à guarda das associações têm um conjunto de mais valias: como a manutenção mais cuidada e uma maior proximidade. Disse ainda, que este protocolo diz apenas respeito à intervenção e reparação das pistas de minigolfe. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA E AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BENTO, PARA VISITAS DE ESTUDO, ANO LETIVO 2021/2022:

Considerando que: – O Projeto Educativo traduz-se no documento de orientação educativa de um Agrupamento de Escolas, explicitando metas e estratégias que vão nortear a sua atuação no cumprimento da sua função educativa; – O Plano de Atividades se assume como instrumento de planificação e de concretização de um conjunto articulado de atividades curriculares e de enriquecimento curricular, no qual se incluem visitas de estudo programadas e com intencionalidade pedagógica; – As visitas de estudo constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos, dado o carácter motivador que para eles representa a saída do espaço escolar, permitindo a concretização de saberes num contexto prático, na articulação escola-meio, e promovem a interligação entre a escola e a realidade; – Durante os anos letivos de 2019/2020 e 2020/2021 este tipo de atividades foi suspensa devido ao surgimento da pandemia de Covid-19; – No presente ano letivo as atividades letivas decorrem com normalidade, pelo que o Município de Vizela pretende manter o seu contributo para a concretização das aprendizagens, através de visitas de estudo; – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada





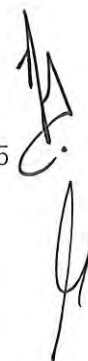
ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

com o n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza educativa; – Para apuramento dos montantes a atribuir, consideraram-se os seguintes critérios: o Limite do número de viagens de estudo: Crianças da educação pré-escolar – Uma viagem/ano letivo, até 100Km (ida e volta); Alunos do ensino básico - Uma viagem/ano letivo, até 200km (ida e volta). o Montantes atribuídos: Custo médio de referência do aluguer de um autocarro, pelo período de um dia: • Autocarro de 60 lugares, até 200Km (ida e volta) – 340,00€; • Autocarro de 51 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 319,00€; • Autocarro de 27 lugares, até 200Km (ida e volta) – 265,00€; • Autocarro de 60 lugares, até 100Km (ida e volta) – 260,00€; • Autocarro de 51 lugares, até 100 Km (ida e volta) – 235,00€; • Autocarro de 27 lugares, até 100Km (ida e volta) – 205,00€. Número de

Agrupamento de Escolas de Vizela	
Estabelecimento de Ensino	Montante
Escola Básica do Monte, Santa Eulália – Escola Básica	308,87 €
Escola Básica da Devesinha, Santa Eulália	239,93 €
Escola Básica dos Enxertos, Caldas de Vizela (S. João)	426,99 €
Escola Básica Joaquim Pinto, Caldas de Vizela (S. João)	206,03 €
Escola Básica M.ª Lurdes S. Melo, Vizela (S. Adrião) – Escola Básica	182,98 €
Escola Básica de Lagoas, Vizela (Santo Adrião) – Escola Básica	125,23 €
Escola Básica do Monte, Santa Eulália – Jardim de Infância	114,66 €
Escola Básica M.ª Lurdes S. Melo, Vizela (S. Adrião) – Jardim de Infância	104,33 €
Escola Básica de Lagoas, Vizela (Santo Adrião) – Jardim de Infância	102,03 €
Escola Básica dos Enxertos, Caldas de Vizela (S. João) - Jardim de Infância	268,90 €
Jardim de Infância de Campo da Vinha, Santa Eulália	89,27 €

autocarros em função do número de alunos/crianças por estabelecimento de ensino/educação. o Escalão de subsídio dos alunos: Após o cálculo da capitação (preço autocarro/número de alunos por Escola), aplicou-se o seguinte raciocínio: Alunos com escalão A – Capitação apurada; Alunos com escalão B – 60% da capitação apurada; Alunos com escalão C – 35% da capitação apurada; Alunos sem escalão - 25% da capitação apurada. – Da aplicação dos critérios, resultou a distribuição, por estabelecimento de ensino/educação, constante nos quadros seguintes:-----



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

Agrupamento de Escolas de Infias	
Estabelecimento de Ensino	Montante
Escola Básica de S. Miguel, Caldas de Vizela (S. Miguel) – Escola Básica	549,05 €
Escola Básica de Cruzeiro, Infias – Escola Básica	147,12 €
Escola Básica de Torre, Tagilde – Escola Básica	144,77 €
Escola Básica de Cruzeiro, Vizela (S. Paio) – Escola Básica	272,53 €
Escola Básica de S. Miguel, Caldas de Vizela (S. Miguel) – Jardim de Infância	187,38 €
Escola Básica de Cruzeiro, Infias – Escola Básica – Jardim de Infância	170,16 €
Escola Básica de Torre, Tagilde – Escola Básica – Jardim de Infância	104,94 €
Escola Básica de Cruzeiro, Vizela (S. Paio) – Jardim de Infância	189,20 €

A distribuição por nível de ensino e por Agrupamento, é a seguinte:-----

Agrupamento	Educação pré-escolar	1º CEB	Total
Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela	679,19 €	1490,03 €	2 169,22 €
Agrupamento de Escolas de S. Bento	651,68 €	1113,47 €	1 765,15 €

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA RECUPERAÇÃO E/OU BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES - CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE MONTESINHOS: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, refere que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de caráter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos foi fundado em 1985 e tem um grande movimento associativo; – O Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos desenvolve várias atividades durante o ano para os seus sócios e simpatizantes, tais como, torneios e encontros; – Para além destas atividades, na presente época desportiva, o Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos compete na 1.ª Divisão da Associação de Futebol de Braga, no escalão sénior masculinos, com 26 atletas; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, ampliação/alargamento do Complexo Desportivo, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – Continua a ser objetivo do Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos captar jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do Município, Junta de Freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos para obras de Recuperação e/ou Beneficiação do Complexo Desportivo, através da transferência de € 20.000,00; – Aprovação da minuta de Contrato relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – CASA DO POVO DE VIZELA 2022:**

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso,





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Casa do Povo de Vizela iniciou a sua atividade em 25 de fevereiro de 1944; – Esta associação de forte índole cultural, reúne algumas valências onde a música é o principal destaque. Pertencem a esta associação o Grupo de Reis e Grupo de Cavaquinhos da Casa do Povo de Vizela, entre outras de cariz desportivo, a Secção de Damas e a Secção de BTT, que vai formando exemplarmente os jovens do



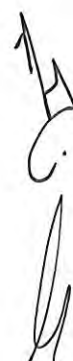


ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

concelho; – Esta associação realiza já há vários anos, em parceria com a Câmara Municipal, o Festival de Reis de Vizela, sendo este um evento de grande destaque no panorama cultural de Vizela; – Deve-se ainda destacar a realização de outras atividades tradicionais e culturais, nomeadamente: a Desfolhada Minhota; Jogos Tradicionais, a Noite de S. Pedro, a Festa das Colheitas e ainda o Magusto de S. Martinho; – O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal, assim como para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: – Atribuição de apoio financeiro à Casa do Povo de Vizela para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação no edifício sede da Casa do Povo de Vizela, através da concessão de transferência de € 30.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – Foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, refere que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram -se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais,



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra na infraestrutura desportiva, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal; – A requalificação do Pavilhão Municipal de Vizela, nomeadamente, substituição do piso desportivo, rodapés e pinturas; colocação de gradeamento divisório entre a zona de jogo e a zona de público; aplicação de tinta plástica para melhorar a higienização de corredores; substituição de equipamentos desportivos (balizas, marcador electrónico e cortinas de redes); intervenção nos balneários e instalações de apoio; substituição para LED do sistema de iluminação e substituição da cobertura da nave do Pavilhão; – A Associação Desportivo Jorge Antunes é uma das associações mais representativas do concelho de Vizela, fundada em 1979, tem um grande movimento associativo; – A Associação Desportivo Jorge Antunes caracteriza-se pela modalidade de futsal, tendo todas as equipas dos escalões de formação e sénior masculinos e femininos, competindo todos eles em campeonatos distritais que dão acesso às fases finais a nível nacional; – Para além do futsal, a Associação Desportivo Jorge Antunes tem a secção de downhill, competindo no Campeonato Regional e Nacional e Taça de Portugal; – Além destas secções, a associação conta com uma equipa de matraquilhos inscritos na associação de matraquilhos do Minho, de Airsoft, de bilhar, Ténis de Mesa e uma secção de desportos de combate (MMA e Kickboxing); – A Associação Desportivo Jorge Antunes tem um universo de 273 atletas. – Continua a ser objetivo da Associação Desportivo Jorge Antunes captar jovens/atletas para a prática desportiva e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É objetivo da Associação Desportivo Jorge Antunes consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É essencial garantir



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à Associação Desportivo Jorge Antunes para apoio à Construção, melhoramento e Conservação de instalações, através da transferência de € 60.000,00 (sessenta mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa afirmou que os fundamentos apresentados nesta proposta justificam a atribuição da condecoração defendida pela Coligação aquando o 24.º aniversário do Município. O Sr. Presidente disse que homenagear é das coisas mais difíceis que há e que a homenagem tem que ser um ato nobre. Referiu, que enquanto for Presidente da Câmara, todos aqueles que vão ser homenageados vão ser efetivamente homenageados e que esse facto tem de ser uma homenagem de todos os vizelenses, de uma forma pensada e consubstanciada em factos. O edil afirmou, que nunca ninguém homenageou tanto e tão bem como agora, destacando os monumentos erigidos, a atribuição dos galardões, a gala do desporto, entre outros. Victor Hugo Salgado disse que quando a Coligação chegou à reunião e foi questionada se a condecoração do DJA não seria uma réplica do anteriormente atribuído, não foi capaz de dar essa resposta, e assim sendo, a Câmara não poderia correr o risco de fazer a mesma homenagem duas vezes. Acrescentou que por isso afirmou, que iria avaliar as condições da proposta aprovada na altura, pois as homenagens devem ser bem avaliadas, com base em dados concretos e objetivos. Após ter avaliado a proposta aprovada na altura, ficou então decidido atribuir essa condecoração no próximo ano. O vereador Jorge Pedrosa disse que a proposta apresentada pela Coligação foi pensada e estruturada e que, se houve dúvidas, não foi por parte da Coligação, afirmando esperar que para o ano seja atribuída essa condecoração. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** Considerando que: - O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procedeu à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional; - Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar no respetivo





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

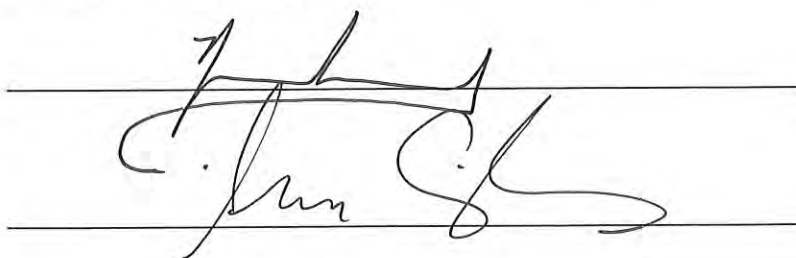
mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. - No mapa de pessoal estão identificadas as atribuições/competências/atividades, onde, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei acima mencionado, cuja a caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade que poderá resultar em sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; - Nas autarquias locais a competência para definir as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e identificar o nível de penosidade e insalubridade, pertence ao órgão executivo sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, ao abrigo do n.º 2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro; - Nesta conformidade, foi emitido parecer fundamentado do técnico do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, em 16 de março de 2022, com a identificação das funções com requisitos de penosidade e insalubridade, bem como a avaliação do risco de penosidade e insalubridade em cada atividade/função, submetido aos representantes dos trabalhadores, no entanto, não foi incluído, o assistente operacional – José Fernando Magalhães Pires, afeto aos serviços urbanos de jardinagem, higiene e limpeza, bem como o assistente operacional, auxiliar de serviços gerais – serviço veterinário João Miguel Castro Araújo que foi admitido no serviço médico-veterinário após emissão do parecer acima referido; - No âmbito, no âmbito do procedimento concursal a decorrer, ao trabalhador que, venha a ser recrutado para ocupar o posto de trabalho, integrado na carreira de assistente operacional, que se encontre identificado, no mapa de pessoal, para desempenhar funções nas áreas de higiene urbana, lhe seja atribuído o suplemento de insalubridade e penosidade, atendendo a que, as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade foram definidas, tendo por fundamento os pareceres técnicos, de 16 de março de 2022 e de 6 de maio de 2022, no sentido de informar sobre as concretas funções e/ou tarefas desempenhadas pelos trabalhadores da carreira de assistente operacional suscetíveis de preencherem tais requisitos, bem como o respetivo nível de penosidade e insalubridade; - O suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, sendo o respetivo nível de insalubridade ou penosidade ser baixo, médio ou alto nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro; - A



ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: “Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que se verifica que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja de Santo Adrião tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de maio de 2022, no uso da conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabelas de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto n.º n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de maio de 2022, que autorizou a ocupação por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião do espaço público supra, mencionado para a realização das cerimónias religiosa alusivas à “Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha” e a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quinze minutos do dia dezassete de maio de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----





ATA N.º16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 17 de maio de 2022

existência de cabimento orçamental para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, está assegurado pela proposta de cabimento n.º 279/2022. Atento o exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos assistentes operacionais: - José Fernando Magalhães Pires e João Miguel Castro Araújo, e que lhes seja abonado, respetivamente, o valor correspondente aos níveis médio (valor diário de € 4,09) e alto (valor diário de € 4,99), de insalubridade e penosidade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade; - Ao trabalhador da carreira de assistente operacional que venha a ser recrutado, no âmbito do procedimento concursal a decorrer, para ocupar o posto de trabalho, que se encontre identificado, no mapa de pessoal e exerça as funções identificadas nos pareceres do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho; - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade produz efeitos a 1 de janeiro de 2022, quanto ao trabalhador José Fernando Magalhães Pires, e a 14 de abril de 2022, quanto ao trabalhador João Miguel Castro Araújo. - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, quanto ao trabalhador a ser recrutado produz efeitos à data de início de funções. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2022, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º47, freguesia de Santo Adrião, solicitar autorização para ocupação de espaços públicos, na Rua de Lagoas (Capela S. Crau), Rua Nossa Senhora da Tocha, Rua de Monte da Santa, Rua da Junqueira e Rua dos Carvalhinhos, para colocação de iluminação alusiva, à “Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha”, no período de 06 a 29 maio 2022; – A requerente solicitou, ainda, a isenção do pagamento das devidas Taxas pela ocupação de espaço público; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em termos regulamentares, a alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode

